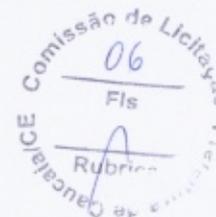


SOLICITAÇÃO/TERMO DE REFERENCIA



AO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
SETOR DE COMPRAS E SERVIÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA/CE

ASSUNTO: REALIZAÇÃO DE PESQUISAS DE PREÇOS VISANDO A DEFLAGRAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.

1. DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÕES E RECARGA DE EXTINTORES COM INSTALAÇÃO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO.

2. DOS(AS) SERVIÇOS/AQUISIÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE	QUANT. DE LOCAIS
1	<p>EXTINTOR. Especificação: Extintor de incêndio, capacidade 06kg, com carga de pó químico seco tipo ABC, de acordo com a norma ABNT NBR 15808. Pressurizado com nitrogênio, válvula gatilho com rosca M30 x 1,5 acoplado um indicador de pressão com escala de 10 a 21 kgf/cm² (0 a 2,06 Mpa) e o-ring, para que não haja vazamento do gás expelente.</p> <p>Destinado à proteção e combate a incêndio da Classe A (aparas de papel), B (líquidos inflamáveis) e C (materiais elétricos sob carga).</p> <p>Recipiente: Fabricado a partir de uma chapa plana de aço, calandrada, com fundo e cúpula estampados a frio, soldado pelo processo MIG, incluindo a abertura para o agente extintor (gargalo). No cilindro é efetuado ensaio hidrostático, a uma pressão de 30 kgf/cm², o qual deve ser refeito a cada 5 anos, a partir da data de fabricação conforme norma ABNT NBR 15808.</p> <p>Acabamento: Desengraxado, decapado e fosfatizado. Pintado externamente em pintura eletrostática a pó na cor vermelha;</p> <p>Com suporte parede ou chão e instalação nos locais determinados pela Secretaria Municipal Desenvolvimento Social.</p>	UNID	84	23
2	Recarga extintor pó químico seco ABC 06kg.	SERVIÇO	84	23
3	Recarga extintor pó químico BC 06kg.	SERVIÇO	40	23

2.1. Endereços dos locais para instalação dos equipamentos em anexo

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição e recargas dos extintores de incêndio destina-se a atender a necessidade dos equipamentos sociais desta SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO para manter a segurança dos servidores, munícipes, população flutuante e bem como a integridade do patrimônio público, além de atender as exigências estabelecidas pelas normas técnicas vigentes, em especial as normas regulamentadoras, como por exemplo as normas técnicas do corpo de bombeiros do Estado do Ceará, que fixam a obrigatoriedade da

existência de extintores portáteis de incêndio, objetivando combater eventuais focos de incêndio que venham a ocorrer.

4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E OU FORNECIMENTO DOS ITENS

4.1. Prestar/entregar serviços/itens junto a Secretaria de Desenvolvimento Social e seus equipamentos, será mediante solicitação prévia da CONTRATANTE, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de recebimento da Ordem de serviços/compra.

4.2. Os fornecimento/serviços licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas **ORDENS DE SERVIÇO/COMPRA**, pela unidade administrativa contratante, constando a quantidade de itens a serem entregues.

4.2 DO PRAZO E LOCAL DO FORNECIMENTO/ENTREGA DOS SERVIÇOS/PRODUTOS:

4.2.1. Em até **05 (CINCO) DIAS**, a contar da emissão da ORDEM DE SERVIÇOS/COMPRA, nos locais determinados pela CONTRATANTE.

5. DA VIGÊNCIA:

5.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura, e vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21.

6. DO REAJUSTE E DA REACTUAÇÃO DO VALOR REGISTRADO:

6.1. O valor da Ata de registro de preços não será objeto de reajuste. Porém os preços registrados poderão ser revistos nos casos previstos na ata.

7. DO PAGAMENTO:

7.1. A fatura relativa aos fornecimentos/serviços executados no período de cada mês civil deverá ser apresentada à Prefeitura Municipal de Caucaia, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

7.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto dos serviços e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:

- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- c) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- e) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- f) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).

7.3. O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.4. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

7.5. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deverá obedecer às seguintes disposições:

- 8.1. Prestar os fornecimentos/serviço do objeto deste Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 8.2. Zelar pela perfeita entrega/serviço contratados, devendo as falhas, que porventura venham a ocorrer, serem sanadas de IMEDIATO;
- 8.3. Fornecer número telefônico para contato, para registrar ocorrências sobre a qualidade dos produtos;
- 8.4. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos entregues;
- 8.5. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Contratante e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, quanto à prestação dos fornecimentos do objeto desta contratação;
- 8.6. Comunicar a Contratante, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 8.7. A Contratada não divulgará nem fornecerá dados ou informações obtidos em razão deste contrato, e não utilizará o nome do município de para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia, emitida oficialmente pela Contratante;
- 8.8. A presença da Fiscalização da Contratante durante o fornecimento/serviço, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou co-responsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pelo fornecimento dos produtos;
- 8.9. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei 14.133/21;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a entrega/serviço dos produtos do objeto desta contratação, não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;
- 9.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;
- 9.3. Efetuar o pagamento à Contratada mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s), após comprovação da regularidade fiscal e da atestação pelo setor competente da Contratante, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;
- 9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- 9.5. Comunicar oficialmente à Contratada, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10. DA ORIGEM DOS RECURSOS

10.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste processo administrativo correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes à Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias: 0701.08.122.0161.2.045.0000 (APOIO ADMINISTRATIVO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL); 0701.08.243.0020.2.046.0000 - (MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR); 0701.08.306.0024.2.050.0000 - (BANCO DE ALIMENTOS) - **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA / 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte de Recursos:** 1.669.0000.00 - Outros recursos vinculado à Assistência Social; **Dotação Orçamentária:** 0701.11.334.0205.1.015.0000 (MANUTENÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E QUALIFICAÇÃO) - **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA / 3.3.90.30.00 -

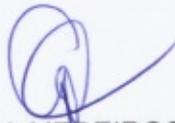
MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte de Recursos:** 1.500.0000.00 – Recursos não vinculados de impostos; **Dotação Orçamentária:** 0722.08.244.0022.2.060.0000 – (BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - BL PSB); 0722.08.243.0021.2.066.0000 - (BLOCP DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - BL PSE); 0722.08.244.0022.2.059.0000 – (BLOCO DA GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO – BL IGD PBF) - **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA / 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - **Fonte de Recursos:** 1.660.0000.00- TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FNAS.

12. DAS ALTERAÇÕES E DA REPACTUAÇÃO DO VALOR CONTRATADO

12.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei N°. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

12.2. REPACTUAÇÃO/REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, II, "d" da Lei N°. 14.133/21, alterada e consolidada.

CAUCAIA/CE, 28 DE JANEIRO DE 2022.



GERUSIA MAGNA MEDEIROS PROCÓPIO
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E TRABALHO

ENDEREÇO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	EQUIPAMENTO SOCIAL / SETOR	ENDEREÇO
01	SEDE da SDS	Rua Coronel Correia, Nº 2214 - Centro, Caucaia/CE
02	ALMOXARIFADO da SDS	Rua Coronel José da Costa, 218, Pabussu
03	BANCO DE ALIMENTOS	Rua Sacy, S/N, Guadalajara, Jurema (em frente ao Campo do Remo)
04	CONSELHO TUTELAR SEDE	Rua Jerônimo Amaral, nº 36, Bairro Centro
05	CONSELHO TUTELAR JUREMA	Rua Nova Granada, S/N, Marechal Rondon, Jurema
06	CRAS – ARATURI Centro de Referência da Assistência Social José Turibio de Sousa	Rua Central, s/n, Pq. Araturi, Jurema (em frente a Rua E)
07	CRAS – PLANALTO Centro de Referência da Assistência Social – Francisca Estrela Torquato Firmeza	Rua 106, nº 344, Bairro Planalto Caucaia
08	CRAS – CAPUAN Centro de Referência da Assistência Social - Tereza Alves Ferreira	Rua Coronel Pinho, S/N, Capuan (próximo a escola Coronel Pinho)
09	CRAS – GRILO Centro de Referência da Assistência Social - Antonio Façanha de Menezes	Rua Julio da Silva de Oliveira, 1862, Grilo (próximo a escola Maria das Dores)
10	CRAS – GUADALAJARA Centro de Referência da Assistência Social - Francisco Assis Martins Nogueira	Rua Acapulco, 706, Guadalajara, Jurema (em frente ao Campo do Remo)
11	CRAS – JUREMA Centro de Referência da Assistência Social – Pedro Tomé de Sousa	Rua Mateus Lemos, SN, ao lado do número 4391, próximo ao Lar Fabiano de Cristo
12	CRAS – LITORAL Centro de Referência da Assistência Social	Rua Ivan Bezerra, S/N, Camurupim
13	CRAS – MATÕES Centro de Referência da Assistência Social – José Paulino de Moraes	Rua José Paulino de Moraes, S/N, Matões
14	CRAS – METRÓPOLE Centro de Referência da Assistência Social - Perpetua Magalhães	Rua 127, nº 188, Conj. Nova Metrópole. (esquina com rua 141)
15	CRAS – PARQUE DAS NAÇÕES Centro de Referência da Assistência Social	Rua 09, nº 130, Conj. Novo São Miguel
16	CRAS – SEDE Centro de Referência da Assistência Social Edson da Mota Correa	Rua Jose de Pontes, s/n, Centro (prox. a Fundação Perpetua Magalhães)
17	CADASTRO ÚNICO Bolsa Família	Rua Jose de Pontes, s/n, Centro (prox. a Fundação Perpetua Magalhães)
18	PÓLO DE ATENDIMENTO ARIANÓPOLES Luis Correa Sales	Rua Solimões, 501, Arianópolis
19	CENTRO - POP - Centro de Referência Especializado da Assistência Social	Rua Barão de Ibiapaba, 135, Centro
20	CREAS – JUREMA Centro de Referência Especializado da Assistência Social	Rua Jurupari, nº 678, bairro, Guadalajara
21	CREAS - SEDE - Centro de Referência Especializado da Assistência Social	Rua Paulo Gomes da Silva, 177, Parque Soledade
22	ABRIGO Domiciliar Clodoaldo Gomes Martins Filho	Rua C, nº 83, Metrópole Sul (esse endereço não pode ser divulgado, deve ser mantido sob sigilo por determinação judicial)
23	TRABALHO - Centro de Apoio ao Trabalho, Empreendedorismo e Qualificação.	Rua João Licínio, 477 - bairro Centro, Caucaia/CE

